



CONFERE COM A FOTOCÓPIA APRESENTADA. DOU Nº 347572 *0024*

Goiânia, 19 de setembro de 2014.

Artal Cavalcante de Assunção - Escrevente

2º Tabelionato de Notas
Artal Cavalcante de Assunção
Escrevente
Rua João de Abreu Nº 157 - Setor Oeste
GOIÂNIA - GOIÁS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE GOIÂNIA - ESTADO DE GOIÁS

7º Tabelionato de Notas

Av. Paraná, 667 - Campinas - Telefones: (62) 3233-8373 / 3945-8373 - Fax: (62) 3293-3817

Livro: 1825-N
Fls.: 128/129
Prot.: 0183284
Via: TRASLADO
Cart.: 0009

Flamínio Franco de Castro, Tabelião Substituto
Renata Franco de Castro, Tabeliã Substituta

Nancy Carneiro Vaz, Escrevente
Flávia Franco de Castro, Escrevente
Rita Márcia Lúcio de Sá Castro, Escrevente

ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA, NA FORMA ABAIXO:

Saibam quantos virem a presente escritura pública de compra e venda, ou dela conhecimento tiverem, que, aos seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze (06/08/2013), nesta cidade de Goiânia, distrito e comarca do mesmo nome, capital do Estado de Goiás, na Avenida Paraná, nº 667, Bairro Campinas, perante mim, **Aparecida do Carmo Vale Dias Rosa, Escrevente**, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, como outorgante vendedora, **IVANILDA GONÇALVES BORGES**, brasileira, comerciante, divorciada, portador da CI.RG nº 939.218/SSP/GO, inscrita no CPF/MF sob o nº 212.382.786-04, residente e domiciliada na Avenida T-03 nº 1.069, Aptº 202, Residencial Maanain, Setor Bueno, nesta Capital; e, de outro lado como outorgada compradora, **GBA INCORPORAÇÕES 06 SPE LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.539.074/0001-66, com sede na Estrada 104, chácara 345, Chácara de Recreio São Joaquim nesta Capital, neste ato representada por seu administrador **GUSTAVO GONÇALVES BORGES DE ANDRADE**, brasileiro, empresário, solteiro, maior e capaz, portador da CI.RG nº 3.744.427/SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 712.761.571-34, residente e domiciliado na Avenida T-03 nº 1069, Aptº 202, Setor Bueno, nesta Capital; pessoas conhecidas entre si e por mim, que as reconheço como as próprias de que trato, à vista da documentação pessoal que me foi apresentada, do que dou fé. E, então, pela outorgante vendedora me foi dito o seguinte: **PRIMEIRO** - Que, a justo título e absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer dúvidas e ônus real, inclusive hipotecas legais ou convencionais, com exercício de posse mansa, pacífica e inquestionada, é senhora e legítima possuidora do seguinte imóvel: **CHÁCARA 345, situada à Estrada 104, no loteamento denominado RECREIO SÃO JOAQUIM, nesta capital, com a área de 5.000,00 metros quadrados, medindo: 50,00 metros de frente; 50,00 metros de fundos, dividindo com a chácara nº 339; 100,00 metros pelo lado direito, dividindo com a chácara nº 344; e, 100,00 metros pelo lado esquerdo, dividindo com a chácara nº 346, havido por compra feita a MAIA & DURÃO TRANSPORTES LIMITADA, conforme escritura tomadan o livro 343-N, fls. 197/200, em 14.06.2011, do 4º Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Notas desta capital, e devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da 2a. Circunscrição desta comarca, sob o nº **R2-96.525**; o imóvel objeto desta encontra-se cadastrado na Prefeitura Municipal de Goiânia sob o nº **435.019.0862.000-6**, com o valor venal de **R\$70.800,00** (setenta mil e oitocentos reais); e, **SEGUNDO**: Que, tal como possui o retrodescrito imóvel, vem, por esta escritura e melhor forma de direito, vendê-lo, como de fato e efetivamente ora o faz, à outorgada compradora, fazendo-o, pois, sem qualquer reserva ou limitação, pelo preço certo, total e previamente ajustado de **R\$75.000,00 (setenta e cinco mil reais)**; importância essa que a outorgante vendida confessa e declara já haver recebido, em moeda corrente do país, pelo que se dá por paga e satisfeita, para não o repetir em época alguma e sob qualquer pretexto,**

CONFERE COM A FOTOCÓPIA APRESENTADA. DOU FÉ
*347577*0024*

Goiânia, 18 de setembro de 2014.

Artal Cavalcante de Assunção - Escrevente

2º Tabelionato de Notas
Artal Cavalcante de Assunção
Escrevente
Rua João de Abreu Nº 157 - Setor Oeste
GOIÂNIA - GOIÁS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE GOIÂNIA - ESTADO DE GOIÁS

7º Tabelionato de Notas

Av. Parana, 667 - Campinas - Telefones: (62) 3233-8373 / 3915-8373 - Fax: (62) 3293-3817

Livro: 1825-N
Fls.: 128/129
Prot.: 0183284
Via: TRASLADO
Cart.: 0009

Flamínio Franco de Castro, Tabelião Substituto
Renata Franco de Castro, Tabeliã Substituta

Nancy Carneiro Vaz, Escrevente
Flávia Franco de Castro, Escrevente
Rita Márcia Lúcio de Sá Castro, Escrevente

prometendo por si e seus sucessores fazer boa, firme e valiosa essa mesma venda, obrigando-se em todo o tempo, como se obriga, a responder pela evicção de direito, pondo a outorgada compradora a paz e a salvo de quaisquer dúvidas ou contestações futuras e transmitindo na pessoa da mesma todo o domínio, posse, direito e ação que até o momento e incontestadamente exercia sobre a coisa vendida, desde já, por bem desta escritura, do constituto possessório e do conseqüente registro desta. Pela outorgada compradora me foi dito que aceita a presente escritura em todos os seus expressos termos, a fim de que surta todos os seus jurídicos e esperados efeitos. De tudo dou fé. O I.S.T.I., nesta devido, será, em tempo hábil e sob inteira responsabilidade da adquirente, recolhido à estação arrecadadora competente e o respectivo comprovante será apresentado ao Cartório de Registro de Imóveis quando esta for levada a registro. Foram-me apresentadas as certidões negativas retratadas no parágrafo 2º, artigo 1º, da Lei nº 7.433, de 18/12/85, regulamentada pelo Decreto nº 93.240, de 09/09/86, a Certidão Negativa de Ônus e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A outorgante vendedora declara, sob as penas da lei, que contra si não existem ações reais e nem pessoais reipersecutórias, relativas ao imóvel objeto da presente ou demandas que possam levá-lo à insolvência, assumindo integral responsabilidade por qualquer ação ou execução promovida contra si ou contra empresas de que faça parte, que possa afetar ou provocar qualquer gravame ou litígio em relação ao imóvel ora alienado. Foi emitida a Declaração sobre Operações Imobiliárias (DOI), referente ao imóvel objeto da presente. De tudo dou fé. E, por se acharem assim contratados, pediram-me lhes fizesse a presente escritura, que lhes sendo lida em voz alta, outorgaram-se, aceitaram-na e a assinam, dispensando-se as testemunhas "ex vi legis". Eu, **Aparecida do Carmo Vale Dias Rosa, Escrevente**, que a fiz escrever, dou fé e assino em público e raso. Emolumentos: R\$923,23, Taxa Judiciária: R\$58,17. (aa.) IVANILDA GONÇALVES BORGES e GBA INCORPORAÇÕES 06 SPE LTDA, GUSTAVO GONÇALVES BORGES DE ANDRADE. Em testº [assinatura] da verdade. Aparecida do Carmo Vale Dias Rosa, Escrevente. Nada mais.

Em testº [assinatura] da verdade.

[assinatura]
Aparecida do Carmo Vale Dias Rosa
Escrevente



Poder Judiciário Estado de Goiás
Selo Eletrônico de Fiscalização
02071302251817001001789
Consulte este selo em
<http://extrajudicial.tgo.jus.br/selo>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DA CAPITAL
Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Goiânia

Protocolo: 174628
Lº 2 - fls. 001- Registro Geral
Atos Praticados
R-4 - 96525 - compra e venda

Em 12/09/2013.
O Suboficial [assinatura]
Selo: 01921304161317039004659 <http://extrajudicial.tgo.jus.br>

REGISTRO DE IMÓVEIS
2ª CIRCUNSCRIÇÃO
Município de Valparaíso - Sub Oficial